

MARIA DE NAZARE DOS SANTOS DAMASCENO	0827048-40.2019.8.14.0301	2020-1673/1JEFP/RPV
MARIA DE NAZARE MOUTINHO DE SOUZA	0861921-03.2018.8.14.0301	2020-1745/1JEFP/RPV
MARIA DE NAZARE PINTO FERREIRA	0820262-77.2019.8.14.0301	2020-1650/1JEFP/RPV
MARIA DO CARMO VALE PACHECO	0820758-09.2019.8.14.0301	2020-1761/1JEFP/RPV
MARIA DO CEO ROSA DE CARVALHO	0824127-11.2019.8.14.0301	2020-1767/1JEFP/RPV
MARIA DOLORES ALVES PIRES	0810574-91.2019.8.14.0301	2020-1760/1JEFP/RPV
MARIA DOMINGAS BRITO DO ESPIRITO SANTO	0844483-61.2018.8.14.0301	2020-1746/1JEFP/RPV
MARIA ESTER LIMA SOUSA	0825016-62.2019.8.14.0301	2020-1756/1JEFP/RPV
MARIA GORETE SOARES DE SOUSA	0826159-86.2019.8.14.0301	2020-1685/1JEFP/RPV
MARIA IVETE CARVALHO PALHETA	0866226-30.2018.8.14.0301	2020-1648/1JEFP/RPV
MARIA JOSE AMARAL DE CARVALHO	0826773-91.2019.8.14.0301	2020-1708/1JEFP/RPV
MARIA JOSE DE VILHENA COSTA	0866196-92.2018.8.14.0301	2020-1712/1JEFP/RPV
MARIA LUCIA ARNAUD FERREIRA	0820209-96.2019.8.14.0301	2020-1665/1JEFP/RPV
MARIA LUCIA LOPES PONTES	0820649-92.2019.8.14.0301	2020-1791/1JEFP/RPV
MARIA LUCIDALVA DE AQUINO SANTOS	0824141-92.2019.8.14.0301	2020-1789/1JEFP/RPV
MARIA REGINA CARDOSO NERY	0821710-85.2019.8.14.0301	2020-1765/1JEFP/RPV
MARIA ROSY DE FATIMA SALES SILVA	0814104-06.2019.8.14.0301	2020-1715/1JEFP/RPV
MARIA ZENIR DE SOUZA ASSUNCAO	0819780-32.2019.8.14.0301	2020-1653/1JEFP/RPV
MARICE RODRIGUES VANZELER	0820719-12.2019.8.14.0301	2020-1675/1JEFP/RPV
MARILENE REGO E SILVA	0857634-94.2018.8.14.0301	2020-1720/1JEFP/RPV
MARILZA CORREA MENDES	0826793-82.2019.8.14.0301	2020-1667/1JEFP/RPV
MARLENE FIGUEIRA MELO	0861976-17.2019.8.14.0301	2020-1748/1JEFP/RPV
MARLENE GAMA SOUSA	0878501-11.2018.8.14.0301	2020-1649/1JEFP/RPV
MARTHA CARVALHO DOS SANTOS	0820234-12.2019.8.14.0301	2020-1652/1JEFP/RPV
NEUSA GONCALVES	0821635-46.2019.8.14.0301	2020-1749/1JEFP/RPV
OLIVIA GALDINO DA SILVA	0808517-03.2019.8.14.0301	2020-1779/1JEFP/RPV
RAIMUNDA CONCEICAO DA SILVA REIS	0878279-43.2018.8.14.0301	2020-1671/1JEFP/RPV
RAIMUNDA DE LIMA LEMOS	0823849-10.2019.8.14.0301	2020-1654/1JEFP/RPV
RAIMUNDA MONTEIRO DOS SANTOS MELO	0827953-45.2019.8.14.0301	2020-1714/1JEFP/RPV
RAIMUNDA RAIOL DE BRITO	0819479-85.2019.8.14.0301	2020-1687/1JEFP/RPV
RAIMUNDO RODRIGUES MORAES	0845266-53.2018.8.14.0301	2020-1782/1JEFP/RPV
ROSA MARIA DA SILVA DE SOUZA	0802576-38.2020.8.14.0301	2020-1757/1JEFP/RPV
ROSA MARIA MULATO DE SOUSA	0830117-80.2019.8.14.0301	2020-1716/1JEFP/RPV
ROSALIA CAMELAS REIS	0821884-94.2019.8.14.0301	2020-1721/1JEFP/RPV
RUTH ALZIRA DA SILVA MIRANDA	0828183-87.2019.8.14.0301	2020-1737/1JEFP/RPV
SEBASTIANA DA SILVA TAVARES	0846198-41.2018.8.14.0301	2020-1734/1JEFP/RPV
SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	0817766-75.2019.8.14.0301	2020-1698/1JEFP/RPV
SEBASTIANA PIRES DOS SANTOS	0821653-67.2019.8.14.0301	2020-1752/1JEFP/RPV
TASMUNDA DE MIRANDA NEGRAO	0807231-87.2019.8.14.0301	2020-1786/1JEFP/RPV
TEREZINHA DE FATIMA DA SILVA SANTOS	0824966-36.2019.8.14.0301	2020-1701/1JEFP/RPV
TEREZINHA DO CARMO DE ANDRADE	0824166-08.2019.8.14.0301	2020-1658/1JEFP/RPV
WALTER CABRAL DE QUEIROZ	0808234-77.2019.8.14.0301	2020-1679/1JEFP/RPV
YOLANDA RIBEIRO AMARAL	0863621-14.2018.8.14.0301	2020-1759/1JEFP/RPV
ZENAIDE COSTA DA SILVA	0830172-31.2019.8.14.0301	2020-1661/1JEFP/RPV
ZENIRA CASTELO FERNANDES	0830639-10.2019.8.14.0301	2020-1655/1JEFP/RPV

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 662980

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

Considerando que cabe à Administração Pública garantir a transparência e efetiva publicidade de seus atos, em respeito ao art. 37 da CF/88, sendo exceção apenas àqueles dispostos no art. 5º, LX da Constituição da República;

RESOLVE:

I – Torna Público o Plano de Recuperação COMPREV

Considerando levantamentos internos indicam a existência de massivos recursos financeiros, oriundos da compensação previdenciária, sobre os quais o Igeprev/PA, enquanto gestor do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS/PA, não tem logrado êxito na sua recuperação.

Essa situação vem de longo tempo e o passivo financeiro, em favor do RPPS/PA, vem se acumulando, ano após ano.

A nova regulamentação à Lei nº 9796/1999, baixada pelo Decreto nº 10188/2019, prevê um novo sistema operacional, que se propõe moderno e tecnologicamente atualizado. Infelizmente, mesmo operacional desde dezembro de 2020, o novo COMPREV/WEB não avançou muito no tão esperado equilíbrio financeiro entre o RPPS/PA e o RGPS, e as receitas dessa importante fonte se apresentam diminutas e pouco representativas diante do volume de recursos retidos pelo INSS à espera de análise e concessão da devida compensação financeira.

Desde 2016 o INSS muito pouco atuou no sentido da aprovação dos requerimentos do RPPS/PA e a expectativa criada com a adoção do novo regulamento à Lei nº 9796/1999, desde logo se mostrou incapaz de reverter essa situação. Igualmente, o cada vez mais distante equilíbrio entre os regimes penaliza o RPPS/PA com o ônus de garantir benefícios cuja origem é o RGPS.

Diante do quadro de pouca expectativa – principalmente considerando os volumes financeiros que se acumulam - viu-se o IGEPREV na contingência de adotar ações mais objetivas no sentido do Instituto recuperar essa fonte de receitas, haja vista a pouca perspectiva de resolução. A partir de diagnóstico realizado por sua própria equipe, projetam-se valores que alcancem a R\$ 170.350.807,51 (cento e setenta milhões, trezentos e cinquenta mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e um centavos), assim distribuídos: Aguardando Análise do INSS: R\$ 123.324.795,77; Em Exigência a serem atendidas pelo RPPS/PA: R\$ 46.898.552,54 e Em Compensação Ativa: R\$ 127.459,20, sinalizando quantitativo aproximado de 4.067 processos com indicação de compensação previdenciária, enviados ao INSS. Ainda que inconcluso, o levantamento interno oferece meios para a tomada de decisão. Em somente três dos segmentos da compensação: Em compensação R\$ 127.000,00; Aguardando análise R\$ 123.000.000,00; e Em exigência R\$ 47.000.000,00, é possível dimensionar a necessidade, premente, de se buscar alternativas, uma vez que os valores retidos são expressivos e fazem falta à manutenção de benefícios já concedidos; à necessária previsão atuarial; e ao almejado equilíbrio financeiro entre os regimes previdenciários.

O esforço para se conhecer a real dimensão da compensação previdenciária, com lapsos temporais importantes de execução desde a sua implantação, em 2002, têm-se mostrado ineficaz. Tanto a situação preterita quanto a atual impõem a necessidade do IGEPREV/PA adotar medidas mais consistentes, profundas e de impacto para tornar realidade o tão almejado equilíbrio financeiro entre o RPPS/PA e o RGPS, e que se estabeleça as bases para a compensação previdenciária entre os regimes próprios, conforme já estabelecido na nova regulamentação.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 662981

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 094 de 01 de Junho de 2021

Dispõe sobre a criação de grupo de trabalho para atualização da instrução normativa Nº 1/2016 da Escola de Governança Pública do Estado do Pará que regulamenta a contratação de profissionais, via credenciamento para a produção de cursos, capacitações e similares, no âmbito de sua missão institucional.

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ/EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.569 de 06 de agosto de 2003 e com posteriores alterações, e;

Considerando a necessidade de atualização e da legislação que norteia os procedimentos de contratação de profissionais para a realização de cursos nesta Escola de Governança;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de ampliar e aperfeiçoar o desenvolvimento de cursos na modalidade de Ensino a Distância (EAD) no âmbito da atuação da EGPA prevista no Art. 2º, item II, da lei nº 6.569, de 6 de agosto de 2003, e suas alterações;

RESOLVE:

I - Criar o Grupo de Trabalho para atualização da IN/EGPA Nº1/2016, denominado GTIN.

II - O grupo de trabalho deverá identificar problemas decorrentes da omissão na legislação atual, analisar soluções amparadas na lei, coletar informações junto aos setores da autarquia que respaldem tecnicamente as modificações, pesquisar instrumentos normativos de outras instituições de ensino e capacitação de servidores e propor à Direção Geral da EGPA as alterações na regulamentação interna para o pleno desenvolvimento dos processos de elaboração, implantação, desenvolvimento e avaliação de cursos em EAD/ou presencial da EGPA.

III - Designar os servidores GISELE NOBRE DA CUNHA DE MIRANDA, Id. funcional nº 3263754/7, HELVIO MOREIRA ARRUDA, Id. funcional nº 5921161/6, LUCÍLIO OTAVIO NERY DA COSTA, Id. funcional nº 57176472/5 e REINAN CLAYTON BARBOSA ABREU, Id. funcional nº 57224458/5 para compor o Grupo de Trabalho para atualização da Instrução Normativa.

IV - O Grupo de Trabalho terá prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, para finalizar seus trabalhos.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL

Diretora Geral.

Protocolo: 662852

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 099/2021-EGPA

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA E A ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA.

OBJETO: Garantir a troca mútua de esforços com o aperfeiçoamento da atividade de capacitação dos servidores públicos da ACORDADA e do Poder Executivo do Estado do Pará.